Lei Municipal nº 13/80 de 09 de maio de 1980

Autoriza Pagamentos de Despesas Efetuadas com a Compra de Materiais de Construção para o Hospital de Espera Feliz, e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de despesas efetuadas com a compra de materiais para construção do Hospital de Espera Feliz, realizada na firma José Paulo Maura, no valor de Cr$ 146.000,00 - Cento e Quarenta Seis Mil cruzeiros.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a realização de despesas, para a construção do referido Hospital, até o valor de Cr$ 253.000,00 - Duzentos e cinquenta e três mil cruzeiros, no corrente exercício.

Art. 3º - Para fazer face ao pagamento das despesas autorizadas na presente lei, poderá, o Poder Executivo, abrir Crédito Especial até o valor especificado, anulando Dotação Orçamentária de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 09 de maio de 1980

Dias Filho
Prefeito Municipal

Oficial Administrativo

Lei Municipal nº 14/80 de 09 de maio de 1980